O FUTURO É AGORA

Municipio de
CARIRI DO TOCANTINS
Unidos para o trabalho
ADM 2013/2016
PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente [] Lei, [X] Decreto, [] Portaria, [] Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público

Cariri do Tocantins - TO, 12 / 05 / 2015

Dr Manoel Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 907/2013

LEI Nº. 410, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Incorpora ao perímetro urbano da Cidade de Cariri do Tocantins - TO a área de terras do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da Cidade de Cariri do Tocantins, a área de terras do imóvel consistente abaixo discriminado, com seus limites e confrontações, como sendo: **IMÓVEL**: LOTE 08/13, desmembrado do lote 08/13, da unificação dos lotes 08/13, do loteamento Fazenda Santo Antonio, gleba 06, 3ª etapa, fls. B, e do lote nº. 37-C, loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 4ª etapa, com área de 62.92.92 há (sessenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa e dois centiares), equivalente a treze (13) alqueires, desmembrada da área de 104.12.89 há. Confrontações: a poligonal tem inicio no marco M-01-B; crevado na confrontações da gleba 6, com o lote 07/13, daí segue confrontando com o mesmo com o rumo de 24°38'26"NE e distância de 641,94 metros até o marco M-02; segue a direita confrontando com o mesmo, com o rumo de 53°22'15"SE e distância de 1.371,46 metros, até o marco M-03; segue a direita confrontando com o lote 09/13, com rumo de 74°48'33" e distância de 753,74 metros, até o marco M-04; segue a direita confrontando com terras do proprietário com o rumo de 54°51'00"NW e distância de 735,58 metros, até o marco M-01, onde teve inicio esta descrição. O imóvel se encontra matriculado/registrado sob nº R-2/820, Livro 2-E, Registro Geral, fls 21, em 03 de setembro de 2003, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO. O imóvel é de propriedade da empresa: **FRIGORIFICO CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.644.501-24.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º perderá sua característica de imóvel rural para todos os fins e efeitos de direito, transformando em imóvel urbano, sujeitando-se aos recolhimentos dos impostos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, 12 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal